



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar o restauro do relógio da torre do Edifício dos Paços do Concelho, considerando o substituir dos quatro mostradores existentes e dos quatros pares de ponteiros e seus acessórios de movimentação bem como o restaurar e reinstalar do sistema de relojoaria mecânica de movimentação de ponteiros, com corda automática, existente na torre do Edifício dos Paços de Concelho de Cantanhede.

Assim, o procedimento a adjudicar contempla o integral cumprimento do que se resume, devidamente dividido pelos **4 itens de intervenção** seguintes:

1. Maquinismo do relógio:

→ Desmontagem de todo o sistema para restauro nas instalações do adjudicatário.

→ Desmembramento do maquinismo, peça por peça, lavagem com solução desengordurante e decapagem da tinta antiga.

→ 1.^a armação do maquinismo para funcionamento em bancada de ensaios, detetando-se assim, peças, carretos, veios, rodas dentadas e outros componentes que apresentem profundo desgaste ou grande deterioração.

→ Substituição, por novos, não só de todos os bucins de bronze que apresentem folgas, como dos veios cujos carretos se encontrem degradados.

→ Polimento e proteção, com verniz específico, dos latões e bronzes.

→ Pintura do maquinismo com tinta anticorrosiva.

→ 2.^a armação e montagem do maquinismo na bancada de ensaios, para se iniciar o período de funcionamento em regime experimental para ajustes e retificações.

→ Lubrificação e sincronismos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2. Sistema de corda automática:

2.1. Secção mecânica:

→ Desmontagem, limpeza, retificação e pintura das roldanas que sustentam o peso.

→ Substituição, por novos, do cabo de aço que corre nas roldanas.

→ Recuperação, total, do dispositivo de segurança e respetiva colocação no sítio onde se encontra.

2.2. Secção elétrica:

→ Substituição, por novo, do quadro elétrico que comanda a alimentação do motor de corda automática.

→ Substituição, por nova, da ampola de mercúrio que tem a função de comandar o ligar e desligar do motor de corda automática.

→ Revisão, manutenção, limpeza e substituição, caso seja necessário, do motor elétrico. Abertura do motor elétrico para limpeza e teste de condutibilidade. Se se justificar, bobinagem do mesmo.

→ Em qualquer das hipóteses, aplicação de rolamentos novos no veio do “strarter”.

→ Armação, testes e pintura.

3. Sistema do movimento de ponteiros:

→ Recuperação dos ponteiros exteriores (raspagem, pintura, compensação e adaptação aos novos quadrantes, diga-se ao conjunto de engrenagens interiores que fazem girar os ponteiros).

→ Substituição dos quadrantes antigos por novos, compostos por carretos, veios e tubos de aço inox.

4. Mostradores exteriores:

→ Retirar dos mostradores de vidro existentes e preparação do local que irá receber os novos mostradores.

→ Montagem de quatro mostradores exteriores de vidro acrílico cristal, opalino, com 1300 mm de diâmetro e 10 mm de espessura.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

→ Remates exteriores e travamentos interiores mantendo integralmente a fachada como originalmente.

1.2. Pretende-se que seja apresentada proposta com valor global, calculado considerando a execução do expresso no ponto anterior e a totalidade dos materiais a fornecer e dos trabalhos a executar, incluindo a totalidade dos custos inerentes ao mesmo e contemplando a totalidade da execução do descrito e atendendo a que no final da execução dos trabalhos o equipamento terá as características adequadas ao seu normal funcionamento.

1.3. De salientar que os custos a considerar para o procedimento contemplam naturalmente todos os eventuais custos que venham a ser necessários com manutenção ou mão-de-obra e bem assim como com eventuais deslocções, estadias ou seguros de risco e encargos sociais dos técnicos. Sendo que se salvaguarda que todas as despesas serão portanto consideradas como incluídas no procedimento, por conta do adjudicatário, com exceção das estruturas necessárias para desmontar os mostradores e ponteiros existentes e montar os novos, que serão da responsabilidade do Município.

1.4. O procedimento considera ainda uma **assistência técnica ao sistema que será gratuita durante 12 (doze) meses** após a entrada efetiva em funcionamento do mesmo.

1.5. De igual modo se indica que o procedimento considera uma **garantia de 5 (cinco) anos**, contra defeitos de restauro e reinstalação do sistema de relojoaria, incluindo mostradores exteriores e respetivos ponteiros. Contudo, salvaguarda-se que a garantia não cobre anomalias resultantes de desastres naturais ou provocados, incúria na manutenção do sistema e / ou abandono do mesmo.

1.6. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início no ano de 2019, e estar concluída até ao final do mês de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.7. O preço base do presente concurso é de **6.340,00 € + IVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos e serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.8. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **39254100 - Relógios, exceto de pulso ou de bolso**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que o procedimento a adjudicar terá um preço contratual que não excede os 10.000,00 €.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt.

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 04 de dezembro de 2018

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sérgio Emanuel Mamede Fernandes', is written over a horizontal line.

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes